

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Faculdade de Psicologia****Despacho (extrato) n.º 8308/2012**

Por despacho de 18 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Doutor Cícero Roberto Pereira, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de abril de 2012, como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, com o vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 195. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2 de maio de 2012. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Luísa Barros*.  
206175913

**Despacho (extrato) n.º 8309/2012**

Por despacho de 18 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Doutor Sérgio Paulo de Jesus Moreira, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de abril de 2012, como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, com o vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 195. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de maio de 2012. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Luísa Barros*.  
206175979

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Faculdade de Ciências Médicas****Despacho (extrato) n.º 8310/2012**

Por despacho de 28 de maio de 2012, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Ana Maria Guerreiro Carrasco Moraes Fernandes como Assistente Convidada, a tempo parcial (40%), a partir de 15 de fevereiro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de junho de 2012. — A Subdiretora, *Professora Doutora Maria Amália Silveira Botelho*.

206174885

**Despacho (extrato) n.º 8311/2012**

Por despacho de 28 de maio de 2012, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Catarina Jorge Luís Favas como Assistente Convidada, a tempo parcial (40 %), a partir de 15 de fevereiro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de junho de 2012. — A Subdiretora, *Professora Doutora Maria Amália Silveira Botelho*.

206175321

**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Aviso (extrato) n.º 8316/2012**

Por despacho de 24/05/2012 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor José Paulo Nunes de Sousa Sampaio — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de tenure, como Professor Associado, com efeitos a partir da data de publicação, na sequência de procedimento concursal e

nas condições previstas no n.º 1 do artigo 19.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 4, índice 245, da categoria de Professor Auxiliar, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

8 de junho de 2012. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.  
206174796

**UNIVERSIDADE DO PORTO****Faculdade de Engenharia****Despacho n.º 8312/2012****Delegação de competências**

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, e do n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, homologados pelo despacho normativo n.º 26712/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro, e Despacho n.º 4950/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril, delego, sem a possibilidade de subdelegação, no Sr. Prof. Fernando Jorge Mendes Monteiro, Vice-Presidente do Conselho Científico, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito das relações empresariais e internacionais, praticar todos os atos relativos a:

1.1 — Assinatura das candidaturas de projetos internacionais.

1.2 — Coordenar e despachar os assuntos relativos à gestão de Consórcios Internacionais, e assegurar a representação da FEUP nas instituições e eventos com este objetivo.

1.3 — Autorizar e acompanhar a execução dos acordos específicos, no domínio da investigação científica, com os centros de investigação da Universidade ou onde esta seja parceira;

1.4 — Coordenação e acompanhamento das atividades no âmbito da inovação, empreendedorismo e projetos especiais;

1.5 — Coordenação e acompanhamento da representação e intervenção da FEUP nas entidades participadas;

1.6 — Celebrar protocolos ou contratos, com qualquer entidade pública ou privada, que tenham por objeto a realização de estágios curriculares e extracurriculares e dissertações em ambiente empresarial relacionados com os cursos da FEUP.

1.7 — Celebrar contratos e protocolos para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento e para a prestação de serviços, bem como os respetivos documentos preparatórios, como cartas de intenção, candidaturas e similares.

1.8 — Despachar os assuntos relativos a programas de mobilidade profissional em empresas (ex: IAESTE, Vulcanus, Leonardo) e assegurar a representação da FEUP nas instituições e eventos com este objetivo.

1.9 — Celebrar protocolos ou regulamentos com Empresas (ou outras instituições) para atribuição de prémios de mérito a estudantes ou recém-diplomados da FEUP;

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, conjugado com o n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, e do n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, homologados pelo despacho normativo n.º 26712/2009 de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, e Despacho n.º 4950/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71 de 10 de abril, delego, sem a possibilidade de subdelegação, no Sr. Prof. José Manuel Martins Ferreira, Vice-Presidente do Conselho Pedagógico, a competência para a prática dos seguintes atos:

2 — No âmbito da coordenação da atividade dos Serviços Académicos:

2.1 — Proferir as decisões respeitantes ao calendário de candidatura, matrícula e inscrição bem como de indeferimento liminar do requerido às candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento dos concursos especiais de acesso e ingresso;

2.2 — Proferir as decisões respeitantes ao calendário de candidatura, matrícula e inscrição, bem como de indeferimento liminar do requerido, no âmbito do Regulamento das provas para maiores de 23 anos;

2.3 — Proferir as decisões respeitantes ao calendário de candidatura, matrícula e inscrição, bem como de indeferimento liminar do requerido

às candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e de reingresso;

2.4 — Decidir sobre a utilização das vagas sobranes num par estabelecimento/curso, entre os regimes de mudança de curso e de transferências, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 5.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril;

2.5 — Decidir sobre o preenchimento das vagas sobranes do regime geral de acesso, quer pelos alunos provenientes de cursos de especialização tecnológica, quer pelos alunos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para frequentar o ensino superior de maiores de 23 anos, quer ainda pelos alunos candidatos aos regimes de mudança de curso e transferências, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 5.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril e do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março;

2.6 — Designar os júris das provas das unidades curriculares de dissertação de mestrado.

2.7 — Decidir sobre a atribuição do estatuto de trabalhador estudante e de estudante com necessidades educativas especiais.

2.8 — Despachar os requerimentos e demais assuntos académicos apresentados pelos estudantes.

2.9 — Coordenar e despachar os assuntos relativos ao Programa Erasmus e Erasmus Mundus e assegurar a representação da FEUP nas instituições e eventos com este objetivo.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, conjugado com o n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, e do n.º 2 do artigo 17.º dos estatutos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, homologados pelo despacho normativo n.º 26712/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, e Despacho n.º 4950/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 71 de 10 de abril, delego, sem a possibilidade de subdelegação, no Sr. Prof. Jorge Manuel Fachana Moreira da Costa, a competência para a prática dos seguintes atos:

3 — No âmbito dos Serviços Técnicos e de Manutenção:

3.1 — Autorizar a cedência temporária dos espaços afetos à Faculdade, a entidades terceiras, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;

3.2 — Coordenar o acompanhamento de projetos, obras e equipamentos, bem como, das intervenções de manutenção das instalações e infraestruturas físicas;

3.3 — Coordenar as ações que fomentem a otimização da gestão da energia, água e resíduos.

3.4 — Coordenação e acompanhamento das atividades associadas às infraestruturas e campus universitário;

3.5 — Autorizar a abertura de procedimentos e realização de despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, até ao montante de 75.000 Euros.

4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às matérias delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante.

5 — Esta delegação de poderes entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei, devendo os atos praticados ao abrigo deste despacho fazer menção do uso da competência delegada nos termos do artigo 38.º do CPA.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas, desde o dia 2 de maio de 2012 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

12 de junho de 2012. — O Diretor, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

206175451

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho n.º 8313/2012

Despacho n.º 002/2012, da Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, de 24 de maio de 2012:

Considerando o atual contexto nacional e internacional de forte restrição orçamental;

Considerando os cortes de financiamento a que têm sido sujeitas as instituições de ensino superior, nas quais se enquadram a Universidade de Coimbra e os seus Serviços de Ação Social;

Considerando que, o processo de reestruturação interna nos Serviços de Ação Social da UC e a criação dos Serviços de Oferta Integrada, assentando na diversificação da carteira de serviços dirigidos à comunidade universitária a desenvolver pelos Serviços de Ação Social, se poderão assumir como uma importante e alternativa fonte de receitas próprias;

Considerando que é de fundamental importância garantir a sustentabilidade da atuação desenvolvida pelos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, em articulação com as restantes Unidades Orgânicas da Universidade de Coimbra.

Considerando ainda que, num contexto desta natureza, é de fundamental importância garantir que a qualidade do serviço prestado pelos novos Serviços de Oferta Integrada não será afetada pela implementação, em paralelo, da nova estrutura orgânica dos Serviços de Ação Social da UC, o que requer a criação de uma estrutura temporária, constituída em equipa de projeto.

Face ao exposto e ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do Artigo 4.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da UC, Regulamento n.º 122/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55 de 16 de março, determino a criação de uma equipa de projeto nos termos seguintes:

### 1 — Objeto da ação

A equipa de projeto ora constituída tem por objeto a implementação dos Serviços de Oferta Integrada nas suas diversas vertentes, nomeadamente na disponibilização e gestão de serviços de limpeza, segurança, tratamento de roupa e aluguer de espaços à comunidade universitária, bem como na rentabilização de estruturas como o Centro Cultural D. Dinis e a Quinta de S. Marcos.

### 2 — Duração

A missão cometida à equipa de projeto terá a duração de um ano e meio, com início a 1 de junho de 2012 e termo a 31 de dezembro de 2013.

### 3 — Coordenação da Equipa

Face à complexidade reconhecida ao projeto a desenvolver, a equipa é coordenada por um Técnico Superior que será remunerado por referência ao estatuto remuneratório do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da UC, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 11/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011.

### 4 — Composição da Equipa

A equipa de projeto é constituída pelos seguintes elementos:

Dr. Rui António Marques, Técnico Superior da área jurídica, que coordena e reporta ao Diretor de Serviços da área de Suporte à Atividade;  
Dra. Rosa Maria Antunes Marques, Técnica Superior;  
Alcino José Santos Coutinho, Encarregado Operacional.

### 5 — Constituição dos Serviços de Oferta Integrada

Os Serviços de Oferta Integrada serão integrados, nomeadamente, por trabalhadores dos Serviços de Ação Social atualmente alocados à Divisão de Alimentação e que venham a ser reafetados em virtude do encerramento de unidades de alimentação existentes no Polo I da Universidade, bem como por trabalhadores de outras estruturas dos Serviços de Ação Social que desempenhem funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional.

### 6 — Regulamento

No prazo de 30 dias a contar da data do presente despacho deverá ser apresentado Regulamento Geral dos Serviços de Oferta Integrada especificado o modelo de funcionamento e gestão dos serviços, os instrumentos de avaliação da qualidade e satisfação, bem como os instrumentos de acompanhamento financeiro e apresentação de contas às Unidades Orgânicas da UC que recorram a estes serviços.

12 de junho de 2012. — A Administradora, *Regina Dias Bento*.

206176715

### Despacho n.º 8314/2012

Despacho n.º 003/2012, da Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, de 25 de maio de 2012:

Considerando que os cortes de financiamento a que têm sido sujeitas as instituições de ensino superior, nas quais se enquadram a Universidade de Coimbra e os seus Serviços de Ação Social, obrigam à tomada de medidas visando a racionalização das estruturas, a contenção das despesas e a diversificação de serviços no sentido do crescimento das receitas próprias;